

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 313/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.E – AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente a Sra. Edna valentina domingos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, de acordo com a lei nº 8.666/93, bem como com os critérios estabelecidos conforme descrito ao decorrer do edital.

1.2 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Licitações & Contratos da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<https://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/>) no link **Chamamento Público**, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Chamamento, deverão ser registrados e enviado no e-mail: licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br, ou através do serviço de atendimento, no setor protocolar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas referentes aos serviços de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto e coleta de lixo domiciliar, através de DAM (documento de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Só poderão participar deste certame, licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem como pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão neste Município ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

3.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica cujo presidente, vice-presidente e os membros dos conselhos seja o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas

ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como a prestação de serviço por emprego da licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada, conforme disposto do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos.

3.3 – Não será aceita a participação de instituições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- e) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2 – A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **24 de maio de 2024, às 09 horas**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 114 de 04 de agosto de 2023, integrante nos autos do processo licitatório em epígrafe.

4.3 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Credenciamento.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. – Os documentos com a proposta e habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

PROCESSO Nº 313/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

PROCESSO Nº 313/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

5.2 – Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da autarquia, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida (modelo de declaração Anexo IV), sendo esta apresentada dentro do envelope.

Parágrafo Único: No Brasil as assinaturas eletrônicas são válidas e reconhecidas legalmente. A Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

5.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentadas em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, S.A.E aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

5.7 – As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores ou órgão competente;

d) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** na Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2. – Nos documentos apresentados, caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

7.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

7.2 – O Credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser encerrado nos casos em que forem verificadas evoluções tecnológicas, modificações nos serviços prestados, ou outras situações em que não seja vantajosa sua manutenção.

7.2.1 – Anualmente serão verificados, junto ao mercado, os valores das tarifas para os serviços prestados, bem como demais condições para atualização do Termo de Referência, desde que não impliquem em alteração significativa do presente objeto, caso em que este Credenciamento deverá ser encerrado nos termos supramencionados.

7.3 – O credenciamento fora do prazo estipulado no item 4.2 do Edital será analisado pela contratante, em nova sessão a ser designada com prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, devendo a Instituição interessada apresentar a documentação exigida neste edital em envelopes lacrados, conforme item 04 do Edital, no atendimento desta Autarquia.

7.4 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. – Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;

8.3. – A instituição que vier a ser credenciada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Contrato;

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado para execução do objeto caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se na realização do chamamento, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada da participante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – O participante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente e como fiscal de contrato a Sra. Grazielle Rosa Cipolla Onça – Gerente de Orçamento e Finanças, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. – Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

11.2. – É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

11.3. – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

11.4. – A S.A.E poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.5. – A S.A.E poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.6. – A instituição financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.7. – A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses da S.A.E.

11.8. – Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

11.9 – Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que i) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração e ii) assegura atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados;
- e) **Anexo V** – Modelo de Procuração;
- f) **Anexo VI** – Valores Propostos pela Autarquia.
- g) **Anexo VII** – Termo de Ciência e de Notificação

11.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 03 de maio de 2024

Edna Valentina Domingos
Superintendente

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO.

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Manutenção das atividades arrecadatórias da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, visando facilitar o processo de arrecadação, o melhor atendimento aos consumidores e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos de acordo com o estipulado no presente edital e minuta do contrato.

3.2 – A prestação dos serviços de arrecadação em padrão FEBRABAN e repasse de valores, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4 – SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

4.1 – Receber contas e demais receitas devidas, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

4.2 – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

4.3 – Apresentar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implantação da prestação dos serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

4.4 – Comunicar formalmente a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

4.5 – A informação recebida nos documentos de arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

4.6 – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.7 – Autenticar os documentos de arrecadação em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

4.8 – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.9 – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.10 – Fornecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.11 – Disponibilizar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.12 – Comunicar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, quando constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento ou erro de processamento/digitação do código de barras, solicitando o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência;

4.13 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.14 – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em dinheiro;

b) Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e através de débito em conta;

c) Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;

d) Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no 1º dia útil após a data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

f) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta–corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

g) O repasse de que trata a Cláusula 3.2 deverá corresponder ao valor da arrecadação já deduzido o valor das tarifas correspondentes, expedindo aviso (entenda–se memória de cálculo das tarifas cobradas), disponibilizado por alguma forma eletrônica, no qual se demonstrará o valor bruto, o valor relativo à tarifa, o valor líquido depositado e a quantidade de documentos processados, separados por modalidade e canais, conforme Item 4.16 do Edital, admitindo–se forma alternativa, desde que com anuência da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

h) Havendo qualquer divergência apurada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, o BANCO terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a correção após a comunicação, corrigindo–se a diferença apurada no valor do repasse seguinte.

4.15 – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá–los sempre que houver modificações destes.

4.16 – Remunerar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, no caso do produto da arrecadação diária não ser repassado nos prazos determinados no item 4.14, do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mantém a centralização do repasse;

4.17 – Remeter, em caso de incorreção de dados, as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5 – É VEDADO AO BANCO:

5.1 – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.2 – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

5.3 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6 – SÃO OBRIGAÇÕES DA S.A.E DE OURINHOS:

I – Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos documentos de arrecadação;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V – Pôr à disposição dos consumidores a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Inserir no documento de arrecadação, informações para pagamento dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VIII – Entregar ao BANCO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

7.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por documento recebido na modalidade canal alternativo, ou seja, caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone e aplicativos para celular.

R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por débito automático.

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

7.2 – A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

7.3 – O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima dos limites de recebimento dos correspondentes bancários e lotéricas.

7.4 – Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

7.5 – No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

7.6 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, Operação 006 conta 2-4 –DV.

7.7 – Os custos com a transferência referentes ao item 4.1.5 serão de responsabilidade da instituição contratada;

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, através da Diretoria de Administração, sendo gestor o próprio Diretor ou outro servidor designado pelo Superintendente.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

9.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

10 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

10.1 – Quantidade estimada de Documentos de Arrecadação pelo período de 12 meses:

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL/D.A.
528.000 unidades

10.2 – Valor médio estimado por Documento de Arrecadação:

VALOR MÉDIO/D.A.
R\$ 159,00

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A(O) _____ PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.979.164-8 e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à instituição _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público 01/2019, Processo nº 313/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie em que as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regem pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas referentes aos serviços de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto e coleta de lixo domiciliar, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

1.2.1 – Guichês das Agências;

1.2.2 – Rede Lotérica e Correspondentes Bancários

1.2.3 – Canais alternativos, seja caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone e aplicativos para celular.

1.2.4 – Débito automático;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

2.2 – Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.3 – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

2.4 – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.5 – A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1 – O documento de arrecadação for impróprio;

2.5.2 – O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

2.6 – A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular, conforme item 4.12 do termo de referência.

2.7 – Na ocorrência da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.6, a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA QUINTA, item 5.2.

2.8 – A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão somente do próprio cliente, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

3.2 – A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

3.3 – A CONTRATADA deve emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento, conforme estabelecido no termo de referência.

3.4 – Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

3.5 – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **180 dias** após a data da arrecadação.

3.6 – Os arquivos, contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

3.7 – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

3.8 – Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme item 4.14 “e” do Termo de Referência, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA SEXTA. Item 6.1 deste Contrato.

3.9 – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA QUINTA, item 5.2 do Termo de Referência, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE, em até 2 dias corridos, conforme termo de referência.

3.10 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até **30 dias** da data da arrecadação.

3.10.1 – Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, com cópias da protocolização do requerimento de reclamação do usuário do serviço, feito em um dos canais de atendimento desta autarquia, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

4.1 – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

4.1.1 – Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, poderá ser objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato, conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 – A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I – Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II – Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

III – Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

IV Em até 2 (dois) dias úteis, após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

5.2 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos serão imediatamente transferidos para conta-corrente no(a): _____, Banco: _____, Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____.

5.3 – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 1,60 (um real) por documento recebido na modalidade canal alternativo, ou seja, caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone e aplicativos para celular.

R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por débito automático.

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

6.2 – A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no item 5.2.

6.3 – A CONTRATADA receberá no guichê de caixa documentos com valores iguais ou superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93

7.2 – No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses com base na variação do IPCA-E do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de _____.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Edna Valentina Domingos

Superintendente

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Chamamento Público nº 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Referência: Chamamento Público nº 01/2019.

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(reconhecer firma do assinante)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, nº, Bairro, na cidade de Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante o transcorrer dos trabalhos do presente processo de chamamento público, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI

Referência: Processo nº 313/2019.
Chamamento Público nº 01/2019.

VALORES MÁXIMOS PROPOSTOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Guichês de Caixa	Lotérica / Correspondente Bancário	Canais alternativos (internet, celular, autoatendimento bancário)	Disponibilização arquivo de retorno	Débito automático
R\$ 4,00	R\$ 1,75	R\$ 1,60	R\$ 0,30	R\$ 1,70

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.
CONTRATADO:
CONTRATO N°: XX/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, 02 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____